

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS  
ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS  
CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS  
COMUNITÁRIAS.**

**ALAGOINHAS - BAHIA**

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.**

O Município de Alagoinhas, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada no Município pelo Decreto 5370/2020 de 22 de setembro de 2019, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, torna públicas e abertas as inscrições para o chamamento público edital “Espaços Culturais”.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Alagoinhas, que receberão subsídios com aporte financeiro para manutenção de espaços que tiveram suas atividades comprometidas ou interrompidas devido as medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia de COVID-19. Assim, a Prefeitura de Alagoinhas, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo em cumprimento ao inciso II do caput do artigo 2º da lei federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, selecionará espaços culturais que tiveram suas atividades impactadas pelos efeitos do estado de emergência.

1.2. Este edital de chamamento público regulamenta a distribuição de subsídio mensal a espaços culturais com recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020, na forma do seu art. 8º, a seguir:

*“Art.” 8º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:*

*I - pontos e pontões de cultura;*

- II - teatros independentes;*
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;*
- IV - circos;*
- V - cineclubes;*
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;*
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio; VIII - bibliotecas comunitárias;*
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;*
- X - centros artísticos e culturais afrodescendentes;*
- XI - comunidades quilombolas;*
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;*
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;*
- XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;*
- XV - livrarias, editoras e sebos;*
- XVI - empresas de diversões e produção de espetáculos;*
- XVII - estúdios de fotografia;*
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;*
- XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;*
- XX - galerias de arte e de fotografias;*
- XXI - feiras de arte e de artesanato;*
- XXII - espaços de apresentação musical;*
- XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;*
- XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;*
- XXV - outros espaços e atividades artísticas e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei.*

## **2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS**

2.1. Os recursos financeiros necessários para suportar as despesas previstas neste edital são oriundos de subsídio implementado pela lei federal nº 14.017/2020 referente ao inciso II do artigo 2º - *auxílio financeiro mensal a espaços culturais*, que serão distribuídos considerando critérios de pontuação definidos neste edital e apurados conforme item 08 (oito) deste edital .

2.2. O montante previsto no Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo

para realização do objeto do presente edital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com a finalidade de atender cerca de 50 espaços culturais. Entretanto, de acordo a demanda e a critério da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo , os valores poderão ser remanejados na forma do art. 11 § 6º do Decreto Federal 10.464 de 17.08.2010, a seguir:

*”§ 6º O montante dos recursos indicado no plano de ação poderá ser remanejado de acordo com a demanda local, desde que a divisão dos recursos prevista no art. 2º seja respeitada e que o remanejamento seja informado no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I”*

2.3. Serão pagas aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Alagoinhas, parcela única, nos valores de R\$ 3.000,00 (três mil reais) , R\$ 6.000,00( seis mil reais) ou R\$ 10.000,00(dez mil reais ), conforme definido pelo Grupo Gestor, com base nos critérios estabelecidos no item 06 (seis) desse Edital.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderá se habilitar a participar ao presente chamamento:

a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos responsáveis por espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias com sede no Município de Alagoinhas;

b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito cultural e que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, devidamente registradas em Alagoinhas (BA).

c) Estar cadastrado no Mapeamento Artístico e Cultural do Município, disponível no site da Prefeitura Municipal de Alagoinhas;

3.2 É vedada a participação neste edital de chamamento público:

a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Alagoinhas;

b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do Município de Alagoinhas.

c) Componentes do Grupo Gestor , designados pela Portaria 007/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

d) Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

e) Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou

mantidos por grupos de empresas;

f) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

g) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

3.3 Caso, no cruzamento de dados, for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário ou diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

3.4 Os inscritos autorizam, desde já, a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Alagoinhas, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União.

#### **4. DA CONTRAPARTIDA**

4.1 Como contrapartida, o art. 9º da Lei nº 14.017/2020, exigirá:

*Art. 9º Os espaços culturais beneficiados ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.*

4.2 O percentual da Contrapartida será de 30%(trinta por cento) do valor recebido.

4.3 Para fins de atendimento ao disposto no [art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020](#), os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

4.4 O Grupo Gestor poderá Indeferir os pedidos de subsídios que apresentem a contrapartida em desacordo com o artigo 9º da Lei 14.017/2020 ou que julgue inexecutável .

#### **5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

5.1 O beneficiário deverá apresentar a prestação de contas do valor total recebido como prevê o art. 10:

*“Art. 10 O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da parcela do*

*subsídio. Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal assegurarão ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo.”*

5.2 Seguir modelo de prestação de contas sugerido no anexo II.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **22 de Outubro de 2020 a 06 de Novembro de 2020**, exclusivamente na Secretaria de Cultura Esporte e Turismo, localizada no Prédio da Biblioteca Maria Feijó, na Praça Conselheiro Rui Barbosa S/N, centro, Alagoinhas (BA), no horário das 08:00 às 17:00, através do protocolo do formulário de Requerimento e Autodeclaração de Espaços Culturais(anexo I) , devidamente preenchido , anexando todos os documentos solicitados neste edital.

6.2 A veracidade dos dados preenchidos no formulário de requerimento é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.

6.3 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

6.4 Caso tenha dúvidas, entre em contato pelo e-mail: [diretoriaturismoalagoinhas@gmail.com](mailto:diretoriaturismoalagoinhas@gmail.com).

## 7. GRUPO DE GESTOR

7.1 O Grupo Gestor criado pelo Decreto 5.370/2020, publicado no Diário Oficial de Município em 24 de setembro de 2020, para tratativas da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, é soberano em suas decisões.

## 8. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO VALOR DO SUBSÍDIO.

8.1 Os critérios para definição dos valores do subsídios serão os seguintes:

ESCALONAMENTO				
ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO		
1	Possui CNPJ ativo na base da Receita Federal.	sim	não	xxxxxxxx
		<b>5</b>	<b>0</b>	
2	Média das despesas mensais com água, luz, internet e aluguel em 2019(detalhar no formulário de requerimento)	Até R\$ 1.000,00	De R\$ 1.001 a 1.500.	Acima de R\$ 1.500.
		<b>1</b>	<b>3</b>	<b>5</b>
3	Funcionários registrados (apresentar GFIP)	Não possui	Até 2(dois)	Acima de 2(dois)
		<b>0</b>	<b>3</b>	<b>5</b>

PONTUAÇÃO TOTAL	PONTOS	VALOR DO SUBSIDIO R\$
15	00 A 06	3.000,00
	07 A 11	6.000,00
	12 A 15	10.000,00

## 9. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

9.1 A lista dos contemplados será divulgada na data provável de dia **11 de Novembro de 2020**, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Alagoinhas pelo site [www.alagoinhas.ba.gov.br](http://www.alagoinhas.ba.gov.br)

9.2 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo II), a ser protocolado na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção.

9.3 O Grupo Gestor promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 02 (dois) dias úteis

9.4 A lista oficial de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada no dia **16 de Novembro de 2020**, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Alagoinhas pelo <https://www.alagoinhas.ba.gov.br/>

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente em seu nome em qualquer Banco.

10.2. Os contemplados receberão o recurso em parcela única definida de acordo com Item 6.1 deste Edital,. O valor será depositada em conta corrente, cabendo-lhes a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos na lei 14.017/2020.

10.3 O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou, se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;

b) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.

## 11. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.1 Os espaços culturais deverão preencher o formulário de Requerimento e Autodeclaração , apresentando a seguinte documentação (original para conferência e cópia ):

#### 11.2 Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência atualizado;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta).

#### 11.3 Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;  
[http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp?cnpj=](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=)
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual  
<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Comprovante de residência atualizado;
- g) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);

11.4 A não apresentação da documentação complementar, conforme prazo e especificações descritos, inviabilizará o recebimento do requerimento.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

12.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

12.3. A Prefeitura Municipal de Alagoinhas por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

Alagoinhas, 20 de Outubro de 2020.

**EDSON GONÇALVES CARNEIRO**

Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo



**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO E AUTO DECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL**

Eu,   
(Nome completo do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural, de acordo com o Registro Civil)

CPF nº  .  .  -  Registro Geral (RG) nº:

Nacionalidade:  Residente e domiciliado no endereço:

Rua/avenida:

Nº:  Bairro/localidade:

CEP:  -  Telefone de contato:  (  )

E-mail de contato:

Representante ou Responsável Legal pelo Espaço Cultural denominado:

Apresento este REQUERIMENTO para acesso ao Subsídio previsto na Lei Federal 14.017/2020, conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento:

**IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO**

**Nome do Coletivo ou Razão Social da Entidade, Empresa ou da Cooperativa Responsável pelo Espaço Cultural** (Utilizar o nome constante do CNPJ):

Número do CNPJ (Espaço cultural formal)  .  .  /  -

Situado e em atividade legal no município de Alagoinhas, Estado da Bahia, no endereço:

Rua/avenida:

Nº:  Bairro/localidade:

CEP:  -  Telefone de contato:  (  )

E-mail de contato:

Site Web:

**Enquadramento do Espaço Cultural:**

Coletivo cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ)

Associação, Fundação ou Instituto

Cooperativa

MEI – Microempreendedor individual

ME - Microempresa

EPP – Empresa de Pequeno Porte

Pessoa Física

Outro:

**Situação do local de funcionamento do Espaço Cultural** (selecione a melhor opção que identifica a situação do local):

- Espaço alugado
- Espaço emprestado ou de uso compartilhado
- Espaço itinerante
- Espaço próprio
- Espaço próprio financiado
- Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)
- Espaço público cedido em comodato
- Outro:

**Identificação dos membros do coletivo cultural** (identifique até 10 membros do Coletivo Cultural):

Nome	Identidade (CPF ou RG)

**Outros Espaços Culturais mantidos pelo Coletivo, Empresa, Entidade ou Cooperativa cultural:**

Nome	Município /UF

Não possuo outro espaço cultural

**CÂMARA NO CONSELHO DE CULTURA:**

- Patrimônio cultural material e imaterial
- Culturas Identitárias
- Artes da Cênicas
- Produção Cultural
- Artes visuais

- Artesanato
- Música
- Literatura
- Comunicação

**Tipo de equipamento cultural que melhor identifica o Espaço Cultural:**

- Antiquário
- Arquivo
- Ateliê
- Biblioteca
- Casa de cultura
- Casa de eventos
- Centro cultural
- Centro de educação musical
- Centro de Tradições
- Cinema ou Cineclube
- Circo
- Escola ou casas de dança
- Editora
- Escola de Artes
- Estúdio (linguagem ou atividade cultural)
- Feira ou Mercado público
- Galeria de artes
- Livraria ou Sebo
- Museu ou Centro de memória
- Parque de diversões
- Produtora
- Teatro
- Terreiro
- Sede de grupo
- Outro:

**Atividade artística e cultural que melhor qualifica a atuação do Espaço Cultural**(art. 8º da Lei Federal 14.017/2020):

- Pontos e pontões de cultura
- Teatros independentes
- Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança
- Circos
- Cineclubes
- Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
- Museus comunitários, centros de memória e patrimônio

- Bibliotecas comunitárias
- Espaços culturais em comunidades indígenas
- Centros artísticos e culturais afrodescendentes
- Comunidades quilombolas
- Espaços de povos e comunidades tradicionais
- Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional
- Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
- Livrarias, editoras e sebos
- Empresas de diversões e produção de espetáculos
- Estúdios de fotografia
- Produtoras de cinema e audiovisual
- Ateliês de pintura, moda, design e artesanato
- Galerias de arte e de fotografias
- Feiras de arte e de artesanato
- Espaços de apresentação musical
- Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel
- Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares
- Outros:

**Despesas mensais em reais (R\$) com a manutenção do Espaço Cultural** (água, luz, internet, transporte, telefone, aluguel) excluídas as despesas referentes à vínculo empregatício). O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020 (de 20 de março à 31 de dezembro de 2020).

	Água	Luz	Internet	Aluguel	TOTAL
<b>Janeiro</b>					
<b>Fevereiro</b>					
<b>Março</b>					
<b>Abril</b>					
<b>Maió</b>					
<b>Junho</b>					
<b>Julho</b>					
<b>Agosto</b>					
<b>Setembro</b>					
<b>Outubro</b>					
<b>Novembro</b>					
<b>Dezembro</b>					
<b>TOTAL</b>					
<b>MÉDIA DAS DESPESAS MENSAIS</b>					

**Cite outras despesas mensais em reais (R\$) com a manutenção das atividades culturais e artísticas** (O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020 (de 18 de março à 31 de dezembro de 2020):

		TOTAL
Janeiro		
Fevereiro		
Março		
Abril		
Maio		
Junho		
Julho		
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
<b>TOTAL</b>		

**Funcionários vinculados ao Espaço Cultural e valor mensal total com salários** (informe o número de funcionários e o valor mensal total dos salários). O período de caracterização do valor mensal total com salários compreende ao período anterior à vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020 (de 18 de março à 31 de dezembro de 2020):

	Número de funcionários	Valor mensal total com salários
Funcionários Formais (CLT)		

#### DECLARAÇÕES

DECLARO que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural a ser homologada pela Comissão de Homologação e Validação, do Conselho Municipal de Políticas Culturais:

**Possuo inscrição no(s) Cadastro(s)** (Podem ser assinaladas mais de uma opção):

- Cadastro Estadual de Cultura (Mapa Cultural da Bahia)
- Cadastro Municipal de Cultura ([www.Alagoinhas.ba.gov.br/cultura](http://www.Alagoinhas.ba.gov.br/cultura))
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
- Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
- Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como

projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

**Informe como está o seu nome no(s) cadastro(s) citado(s) acima:**

- DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.

**Informe o período de interrupção das atividades culturais e artísticas do Espaço Cultural, a partir de março de 2020**

- DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

- DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.

- DECLARO também que, estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

- DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria de Cultura de Alagoinhas, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

- DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o benefício do subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Gestor de cultura de Alagoinhas, conforme determina o Art. 9º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

*(Supondo que o Espaço Cultural tenha recebido R\$ 3.000,00, a contrapartida deverá envolver atividades em bens ou serviços economicamente mensuráveis que, juntos, somem 30 % de R\$ 3.000,00. Exemplo: realização de 3 apresentações musicais no valor de R\$ 300,00 em escolas públicas de Alagoinhas, totalizando R\$ 900,00 de contrapartida).*

Para tanto, submeto como proposta de contrapartida do Espaço cultural, a realização das seguintes atividades presenciais gratuitas em bens ou serviços economicamente mensuráveis:

Atividades propostas em bens ou serviços, detalhando as despesas e gastos:	R\$
<b>TOTAL</b>	

DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentadas a seguir (relacionar últimos 12 meses):

MÊS/ANO	ATIVIDADES REALIZADAS
Junho/2019	
Julho/2019	
Agosto/2019	
Setembro/2019	
Outubro/2019	
Novembro/2019	
Dezembro/2019	
Janeiro/2020	
Fevereiro/2020	
Março/2020	
Abril/2020	
Maio/2020	

**Observação:** caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso aos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o recebimento do Subsídio mensal.

DECLARO que todas as informações constantes neste Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural **são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade**, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

-----

**DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS** (O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio. Se o Espaço cultural é mantido ou organização por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do

Representante ou Responsável Legal).

Titular da Conta:

Banco:

Número da agência:

Número da Conta corrente (001):

-----  
Alagoinhas (BA), em:    \_ /    \_ /    \_

**Espaço dedicado ao parecer do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc – CGMAB**  
*(Não preencher)*



**ANEXO II  
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

<b>Edital N°:</b>	EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS
-------------------	---

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO**

Nome:
CPF ou CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

**DESCRIÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS EXCLUSIVAMENTE AO ESPAÇO**

<b>ATENÇÃO! Despesas exclusivamente relativas a manutenção da atividade cultural do endereço do espaço subsidiado. Todos os itens descritos devem apresentar documentação comprobatória (notas fiscais, recibos e etc.).</b>	<b>VALOR MENSAL (EM R\$)</b>
ÁGUA/ESGOTO	
ENERGIA ELÉTRICA	
TELEFONE (FIXO + CELULARES)	
INTERNET	
ALUGUEL	
FUNCIÓNÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA CLT (Consolidação das leis do trabalho)	
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
IPTU	
OUTROS DESPESAS(ESPECIFICAR) :	
<b>TOTAL – preencher com o valor em REAIS.</b>	<b>R\$</b>

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

**RECURSOS “Espaços Culturais”**

Nº da inscrição (conforme lista de habilitados)	
Nome do proponente	
E-mail	
Telefone	
Apresentação do recurso (justificativa)	
Data e assinatura do proponente Local: Data: Assinatura	
Obs.: Este formulário deverá ser assinado e protocolado na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo dentro do prazo estabelecido no edital.	
<b>NÃO PREENCHER – para uso do grupo gestor.</b> Nº inscrição: Recurso: ( ) Deferido ( ) Indeferido	